



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO

Projeto de Lei nº 061-E, DE 12/05/2021

(De autoria do Poder Executivo)

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar o convênio com o Departamento de
Estradas de Rodagem do Estado de São
Paulo (DER/SP) e dá outras providências.***

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no
uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem de
São Paulo (DER/SP), para a execução das obras e serviços de recuperação
funcional da estrada vicinal SPV-077 Estrada do Vinho – ligação da SP 270 e
SPA 060/270, no Município de São Roque, com extensão de 10,1km (dez
quilômetros e cem metros).

Parágrafo único. Assinado o Convênio, a
Prefeitura Municipal encaminhará cópia do respectivo Termo à Câmara
Municipal, em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do
documento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde
logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na
avença.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no
art. 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente,
suplementadas se necessário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
14 de maio de 2021.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

THIAGO VIEIRA NUNES
SECRETÁRIO CPCJR